# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
## Estado do Paraná

LEI Nº. 5.175, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Institui o pagamento digital, tais como PIX e transferência bancária, para quitação de débitos de natureza tributária no município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º É direito do contribuinte municipal ter acesso a todos os meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo PIX e transferência bancária para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Município de Arapongas.

Art. 2º No caso de pagamento através de PIX, a Administração Pública disponibilizará ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. O meio de identificação de pagamento referido no *caput* deste artigo será disponibilizado em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, de modo que possível a emissão dos meios de identificação de pagamento durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

Art. 3º Não deverá ser cobrado taxas, encargos ou eventuais diferenças de valor por conta da utilização deste método de pagamento.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.,

Art. 5º O Poder Executivo disporá dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, indicando a dotação e fonte de custeio, caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após noventa dias da data da sua publicação.

Arapongas, 09 de março de 2023.

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 14/03/2023
Funcionária